



CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO PARA ACESSO ÀS VAGAS EM CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Para fins de organização, transparência e garantia do acesso igualitário às vagas em creches da rede pública municipal, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das crianças na lista de espera:

1. Critérios de Prioridade

Terão prioridade no preenchimento das vagas, respeitada a disponibilidade existente, as crianças que se enquadrarem nas seguintes condições:

- I – Crianças em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- II – Crianças pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- III – Crianças cuja família possua menor renda per capita;
- IV – Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou necessidades educacionais específicas;
- V – Crianças em situação de risco pessoal ou social, acompanhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público ou rede de proteção social;
- VI – Filhos de mães, pais ou responsáveis legais que comprovem vínculo empregatício ou atividade laboral;
- VII – Crianças com irmãos já matriculados na mesma unidade escolar;
- VIII – Crianças residentes próximas à unidade de ensino, quando aplicável;
- IX – Ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vaga.

2. Critérios de Desempate

Em caso de empate entre candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I – Menor renda familiar;
- II – Maior idade da criança dentro da faixa etária atendida;
- III – Data mais antiga de inscrição na lista de espera.

3. Transparência da Lista de Espera



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.712/0001 – 31



A lista de espera para vagas em creches será mantida atualizada e divulgada em meio oficial, observando-se a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais.

4. Disposições Gerais

Os critérios poderão ser complementados ou regulamentados por ato administrativo próprio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais aplicáveis e os princípios da administração pública.

Atenciosamente,

Francisco Guthyerrés Lemos Sampaio
Secretário de Educação
Port. Nº 006/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro-MA